



Projeto de Lei n.º 2622/2021

de 14 de abril de 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a cedência temporária de servidor municipal a Câmara Municipal de Vereadores de Mariano Moro e dá outras providências.

IRINEU FANTIN, Prefeito Municipal de Mariano Moro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o município de Mariano Moro autorizado a ceder, temporariamente, à Câmara Municipal de Vereadores de Mariano Moro, um Auxiliar Administrativo efetivo deste município, mantidas as cargas horárias e mediante remessa de efetividade ao município.

Art. 2º - As despesas decorrentes de salários e outras vantagens, durante o período de cedência do servidor, serão suportadas pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º - A cedência autorizada na presente será para atender licença maternidade, férias e outros eventuais afastamentos da titular do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo da Câmara Municipal.

Art. 4º - A efetivação da cedência se dará por Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, por Portaria.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANO MORO, AOS 14 DE ABRIL DE 2021.

Irineu Fantin
Prefeito Municipal



(54) 3524-1141



ADMINISTRACAO@PMMARIANOMORO.COM.BR



RUA MIGUEL DETONI, 201, CENTRO, MARIANO MORO-RS



WWW.PMMARIANOMORO.COM.BR



Justificativa ao Projeto de Lei nº 2622/2021

O presente Projeto de Lei tem por objetivo ceder temporariamente a Câmara Municipal de Vereadores de Mariano Moro, um Auxiliar Administrativo efetivo deste município, mantidas as cargas horárias e mediante remessa de efetividade ao município.

A cedência autorizada na presente será para atender licença maternidade, férias e outros eventuais afastamentos da titular do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo da Câmara Municipal, a qual supre as necessidades temporárias do Poder Legislativo, sem que seja necessário realizar uma contratação específica que iria onerar financeiramente o erário público municipal.

Face ao exposto, submetemos a apreciação desta colenda casa legislativa o presente projeto de lei, certos de que ao mesmo será dispensada a atenção devida.

Irineu Fantin
Prefeito Municipal